

CONTRATO Nº 218/2014
PROCESSO Nº 100-2014-00214
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Meio Ambiente e Gerente de Logística, respectivamente, o Sr. **RENATO LORENCINI** e **MARIA ALICE TEDESCO VEIRA**, e a empresa **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - ME**, com sede à Rua Conselheiro Pena, nº 120, Itapoã, Cep 31.710-150, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.142.596/0001-92, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, **CLAUDINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 12715786 SSP/MG e do CPF nº 054.135.666-62, residente e domiciliado à Rua Profeta Isaías, nº 58, Justinópolis, Ribeirão das Neves – MG, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE FORNO MUFLA E DEIONIZADOR DE ÁGUA, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100-2014-00214, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE FORNO MUFLA E DEIONIZADOR DE ÁGUA, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 13/08/2014 e seus anexos.


Vitalabe Equipamentos Laboratoriais
Claudine Pereira de Oliveira
CPF: 054.135.666-62 / MG: 12.715.786

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 03: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 14 do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DE ESGOTO (M-DCE)** e **DIVISÃO LITORÂNEA (I-DLT)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, *13 de outubro de 2014.*

[assinatura]
RENATO LORENCINI
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 085.794.377-41

[assinatura]
MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04

RICARDO LÚCIO DO PRADO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 319.769.108-38

[assinatura]
Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda.- ME
Claudine Pereira de Oliveira
CPF: 054.135.666-62 / MG: 12.715.786

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

UG EMITENTE:		41.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		UG FAVORECIDA:		28.201 - ESCOLA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO		
GESTÃO:				GESTÃO:				
ESFERA	CÓDIGO UO	PRO. TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
1	41.101	1812806944.621	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0101000000	3.3.90.30.00	41.0101		7.955,00
1	41.101	1812806944.621	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0101000000	3.3.90.36.00	41.0101		9.864,00
1	41.101	1812806944.621	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0101000000	3.3.90.39.00	41.0101		570,00
1	41.101	1812806944.621	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0101000000	3.3.90.47.00	41.0101		1972,00

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 08 de janeiro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2014.

ASSINAM: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA/ Sra. Diane Mara Ferreira Varanda Rangel - Secretária de Estado e pela ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP/ Sra. Márcia Almeida Machado - Diretora Presidente.

Protocolo 98916

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 119/2014****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** VÁLVULAS DE RETENÇÃO DE FECHAMENTO RÁPIDO, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO DA CESAN.**CONTRATADA:** HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**LOTE 01**
VALOR: R\$ 37.994,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais).**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 90 (noventa) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 173/2014.

Protocolo: 845-2014-00362

Vitória, 14 de outubro de 2014.

Moacir José Uliana

Diretor de Operação Metropolitana

Protocolo 98719

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 121/2014**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** VÁLVULAS GAVETAS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADAS A GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS OPERACIONAIS.**CONTRATADA:** SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**LOTE 01**

VALOR: R\$ 9.088,68 (nove mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 184/2014

Protocolo: 100-2014-00247

Serra, 14 de outubro de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 98725

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0113/2014**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSIVO UTILIZADO EM ESGOTO BRUTO COM SÓLIDOS, PARA USO DA DIVISÃO SERRA DA CESAN.**LOTE 01**
CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.**VALOR:** R\$ 40.699,98 (quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 90 (sessenta) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 098/2014

Protocolo: 100.2014.00214

Serra, 14 de outubro de 2014.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor de Operação do Interior da Cesan

Protocolo 98733

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0118/2014**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CONJUNTOS MOTOBOMBAS (MARCA DANCOR), PARA USO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DA CESAN.**LOTE 01**
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PLAMAX LTDA - EPP.**VALOR:** R\$ 5.869,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais).**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 30 (trinta) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 158/2014

Protocolo: 853.2014.00219

Serra, 14 de outubro de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira

Gerente de Logística

Protocolo 98736

RESUMO DO CONTRATO Nº 231/2014**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** EPL - Empresa Paranaense de Licitações Ltda.**OBJETO:** Execução dos serviços relativos a processo de recrutamento e Seleção para execução de concurso público, visando o preenchimento de vagas para o cargo Técnico de Sistema de Saneamento nas funções: Fiscal de Serviços Comerciais, Operador de Estação de água (ETA) de Porte até 700 pontos, Operador de Estação de Tratamento de Água (ETA) de porte até 1200 pontos, Técnico de Controle de Contratos e Técnico de Fiscalização de Obras e Serviços e formação de cadastro de reserva para essas funções, a fim de suprir as demandas de contratação da CESAN.**VALOR:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil

reais).

PRAZO:

120 (cento e vinte) dias

FONTE DE RECURSOS:

Receita própria da CESAN

REF: Edital de Tomada de Preços

(TPS) nº 008/2014 - CESAN

Processo nº 107.2014.00294

Vitória, 14 de outubro 2014

Sandra Sily

Diretora Presidente

Protocolo 98722

RESUMO DO CONTRATO Nº 0211/2014**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EXTREMIDADES PARA HIDRÔMETROS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.**LOTE 01**
CONTRATADA: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**VALOR:** R\$ 40.699,98 (quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 160/2014

Protocolo: 103.2014.00447

Serra, 14 de outubro de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente

Protocolo 98731

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 0217 e 218/2014**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA EXTRAÇÃO

DE ÓLÇEOS E GRAXAS, TERMO DIGESTOR, ESTUFA INCUBADORA, DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

LOTE 02

CONTRATADA: SOLAB LABORATÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP.
VALOR: R\$ 17.999,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais).

LOTE 03

CONTRATADA: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - ME

VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60(sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 146/2014
Protocolo: 100.2014.00214

Serra, 14 de outubro de 2014.

RENATO LORENCINI
Diretor de Meio Ambiente da Cesan

Protocolo 98734

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 222/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: FG ASSESSORIA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NO PORTAL DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DA CESAN, COM SUPERVISÓRIO INTUOCH.

LOTE 01

VALOR: R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 159/2014.

Protocolo: 100-2014-00149

Vitória, 14 de outubro de 2014.

Moacir José Uliana
Diretor de Operação Metropolitana
Protocolo 98741

**RESUMO DO CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO FINANCEIRA
0181/2014.**

PARTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, e a Associação Capixaba Contra o Câncer Infantil - ACACCI

OBJETO: O presente convênio visa combater o câncer infantil no Estado do Espírito Santo mediante a cooperação entre os partícipes para uma assistência psicossocial as crianças e adolescentes portadores de câncer. Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de 01/09/2014 a 30/08/2015. Valor total R\$ 30.565,92 (trinta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) liberado em 12 parcelas de R\$ 2.547,16(dois mil quinhentos e

quarenta e sete reais e dezesseis centavos). **Processo 805. 2014.00525.**

Vitória, 14 de outubro de 2014.

Sandra Sily
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 98834

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e
Trabalho - SECTTI -**

**Fundação de Amparo
à Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -
CONSELHO CIENTÍFICO-
ADMINISTRATIVO DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO
ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº 114, DE 09 DE
OUTUBRO DE 2014**

**Regulamenta a concessão de
bolsa de apoio técnico**

O CONSELHO CIENTÍFICO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 14ª reunião extraordinária, realizada em 09 de outubro de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a regulamentação das normas para concessão de bolsa de Apoio Técnico, constante do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 47/2011 e o Art. 6º da Resolução 55/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de outubro de 2014.

Anilton Salles Garcia
Presidente do CCAF

**Anexo Único
RESOLUÇÃO CCAF Nº 114,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2014
BOLSA DE APOIO TÉCNICO**

1. FINALIDADE

Apoiar o desenvolvimento de projeto de pesquisa ou grupo de pesquisa mediante a concessão de bolsa de Apoio Técnico a profissional técnico especializado visando aprimorar ou facilitar o desenvolvimento de atividades técnicas específicas.

2. MODALIDADE DE APOIO FINANCEIRO

Cooperação financeira não reembolsável

3. DEMANDA

A concessão da bolsa será induzida pela FAPES por meio de editais, nas seguintes modalidades:

a) bolsa diretamente a grupos de pesquisa, coleções científicas (zoológicas, herbários,

microbiológicas), museus, acervos, biotérios ou laboratórios de pesquisa multiusuários;
b) bolsa diretamente a projeto aprovado pela FAPES.

4. REQUISITOS DO PROPONENTE

4.1. Para o caso da alínea "a" do item 3, podendo os critérios específicos serem definidos em edital:

a) Ter titulação mínima de mestre;
b) ser pesquisador vinculado a Instituição de ensino superior ou pesquisa, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo, nas seguintes condições:

b1. se ativo, possuir vínculo empregatício por prazo indeterminado ou permanente, ou b2. se aposentado, possuir vínculo por termo de adesão ao serviço voluntário devidamente formalizado, desde que não possua qualquer vínculo empregatício ou permanente com instituição de ensino superior, pesquisa, desenvolvimento ou inovação localizada fora do Espírito Santo;
c) não estar afastado da instituição de vínculo no ato da submissão da proposta.

d) ter recebido apoio financeiro para desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento, inovação, ou popularização e difusão científica e tecnológica nos últimos 24 meses, na condição de coordenador de projeto ou equipe principal de projeto integrado.

e) ter produção científica, tecnológica, de inovação ou cultural mínima, a ser definida em edital específico;

f) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
g) estar adimplente junto à FAPES no ato da submissão da proposta;
h) ser residente no estado do Espírito Santo.

4.2. Para o caso da alínea "b" do item 3, serão considerados os critérios definidos no edital que selecionou o projeto.

6. DURAÇÃO

a) Até 24 meses, no caso do item 3.1."a".

b) Até o prazo máximo do projeto, no caso do item 3.1."b".

7. CLASSIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO

7.1. O bolsista será classificado de acordo com sua qualificação e experiência nos seguintes níveis de bolsa:

a) Nível Superior (NS): profissional com nível superior, exercendo atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos;

b) Nível Médio (NM): profissional de nível médio, exercendo atividades técnicas que exijam supervisão, orientação e acompanhamento;

7.2. O bolsista poderá, mantendo suas atividades no projeto de pesquisa, cursar a pós-graduação, desde que com a anuência formal do coordenador do projeto, responsável pela bolsa, e com direito apenas à remuneração de uma das modalidades de bolsa.

8. SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. No caso da alínea "a" do item 3, os critérios para seleção da proposta serão estabelecidos em edital, em função da qualificação profissional do coordenador e da equipe, relevância, abrangência e impacto da atuação do bolsista para o grupo de pesquisa, coleções científicas (zoológicas, herbários, microbiológicas), museus, acervos, biotérios ou laboratórios de pesquisa.

8.2. No caso da alínea "b" do item 3, os critérios serão definidos em edital específico de seleção do referido projeto.

9. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

9.1. São requisitos para a contratação do bolsista:

a) Ter formação de nível superior ou médio, conforme o nível da bolsa;
b) ter formação ou experiência em atividades indispensáveis ao apoio técnico do projeto;
c) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
d) estar adimplente junto à FAPES no ato da contratação da bolsa;
e) ser residente no estado do Espírito Santo;
f) não ser o coordenador do projeto;
g) não ter vínculo empregatício;
h) não receber qualquer modalidade de bolsa de outra agência de fomento.

9.2. A contratação do bolsista poderá ser efetivada nas seguintes condições:

a) mediante celebração de Termo de Outorga diretamente com o bolsista, com repasse mensal da bolsa pela FAPES para conta do BANESTES indicada pelo bolsista;
b) dentro do projeto apoiado pela FAPES, sob a responsabilidade do coordenador do projeto, após autorização da FAPES. Nesse caso, o coordenador repassará as parcelas da bolsa diretamente ao bolsista.

9.3. A existência de inadimplência junto à FAPES constituirá fator impeditivo para contratação.

9.4. O prazo limite para entrega da documentação para contratação será determinado em edital específico.

9.5 não estar afastado da instituição de vínculo no ato da contratação e durante a vigência do projeto.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar pedido de substituição de bolsista, observando os critérios exigidos no edital.

10.2. Os critérios para contratação e acompanhamento do bolsista seguem os procedimentos previstos nessa resolução.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O bolsista deverá apresentar relatórios técnicos anuais de atividades, elaborado em formulários específicos da FAPES, devidamente assinado pelo bolsista